Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 002/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre extensão dos benefícios da Lei Complementar Nº 154; que concede isenção de tributos municipais, visando a participação do município de Adamantina no Programa Minha Casa Minha Vida; para o Programa Casa Verde e Amarela instituído pela Medida Provisória Nº 996/2020, de 25 de agosto de 2020, aprovada no Congresso Nacional e transformada na Lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

O objetivo da Lei 14.118 é a promoção do direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

A presente propositura estende os benefícios da referida Lei Complementar Nº 154, para cumprir o disposto no art. 6º, §5º da Lei 14.118, de forma a garantir que o escopo do Programa Casa Verde e Amarela seja plenamente atendido em âmbito local.

Considerando o teor das alterações e o relevante interesse público envolvido na promoção do direito à moradia, desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda, solicitamos a apreciação e deliberação da matéria proposta **em caráter de URGÊNCIA.**

Adamantina, 28 de janeiro de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLMENTAR Nº , DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a extensão dos benefícios da Lei Complementar nº 154 para o Programa Casa Verde e Amarela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam estendidos ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Medida Provisória Nº 996/2020, de 25 de agosto de 2020, transformada na Lei Federal Nº14.118, de 12 de janeiro de 2021, os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 154/10.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Adamantina, 28 de janeiro de 2021

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município